

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 169/2021**

Suspende *ad referendum* do Plenário do Confea, a Decisão Plenária nº PL-0713/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que a Decisão PL-0713/2021, que aprova o Calendário de Reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química (CCEEQ) para o exercício de 2021 e dá outras providências;

Considerando que trata o presente Processo da Proposta CCEEQ nº 01/2021 oriunda da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química (CCEEQ), referente ao calendário de reuniões para o exercício de 2021;

Considerando que as reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem até 4 (quatro) vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião, o qual será submetido à apreciação da comissão permanente responsável pelo exercício profissional e, posteriormente, à homologação do Plenário do Confea, conforme estabelece o art. 24 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005;

Considerando o art. 39 da resolução supracitada determina que o calendário anual de reuniões da coordenadoria deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea;

Considerando o art. 9º do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, que estabelece que as coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas são organizadas, acompanhadas e supervisionadas pela comissão permanente responsável pelo exercício profissional;

Considerando que a CCEEQ solicitou por mensagem eletrônica (SEI nº 0446173) a alteração da sua 2ª reunião ordinária para o período de 23 a 25 de junho de 2021;

Considerando que a alteração foi atendida em Plenário, por meio de Pedido de Vista, entretanto, por equívoco, a Decisão Plenária PL-0713/2021 aprovou um calendário diferente do aprovado pela CCEEQ, alterando, além da 2ª Reunião, também a 3ª Reunião Ordinária para os dias 16 a 18 de agosto de 2021 em Florianópolis-SC e a 4ª Reunião Ordinária para os dias 3 a 5 de novembro de 2021 para Brasília-DF;

Considerando a mensagem eletrônica (SEI nº 0467159) enviada pelo Coordenador Nacional da CCEEQ solicitando a correção, ou seja, mantendo as datas da 3ª e 4ª reuniões ordinárias conforme aprovada na reunião da CCEEQ;

Considerando a Deliberação CEEP Nº 868/2021 (SEI 0470174), que apreciou a nova solicitação da CCEEQ, e o exíguo período entre a próxima Sessão Plenária e a realização da Reunião da CCEEQ, nas datas solicitadas, dados os procedimentos operacionais e prazos normativos estabelecidos;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, nas esferas Federal, Estaduais e Municipais;

Considerando que, nessa esteira, o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus; e

Considerando, também, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando que o art. 55, inciso XIX, da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que compete ao Presidente do Confea, suspender decisão plenária *ad referendum* do Plenário;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor; e

Considerando os arts. 116 e 118 da Resolução nº 1.015, de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, *ad referendum*, do Plenário do Confea, a Decisão Plenária PL-0713/2021;

Art. 2º Aprovar o Calendário de Reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química (CCEEQ) para o exercício de 2021, conforme a seguir:

I - 3ª reunião ordinária: 04 a 06 de agosto de 2021 - Brasília/DF.

II - 4ª reunião ordinária: 24 a 26 de novembro de 2021 - Vitória/ES.

Art. 3º Aprovar a participação, em cada reunião, de um dos Conselheiros Federais da Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP), ou seus suplentes, Comissão Permanente responsável pelas Coordenadorias;

Art. 4º Determinar que as despesas do art. 3º sejam apropriadas no centro de custos 3.01.02.04 - CEEP;

Art. 5º Determinar que os custeios das diárias dos coordenadores regionais serão alocados no Centro de Custo: 3.01.06.04 - CCEC;

Art. 6º Determinar que a organização administrativa das reuniões, bem como o acompanhamento técnico durante a reunião, fique a cargo da Gerência de Relacionamento Institucionais (GRI)

Art. 7º Determinar que a infraestrutura do evento seja operacionalizada pela Superintendência de Estratégia e Gestão (SEG); e

Art. 8º Ratificar que, nos termos do Decreto nº 10.416, de 2020, é garantida aos membros de colegiados que desejarem a participação nas reuniões por meio de videoconferência.

Art. 9º Propor ao Plenário do Confea, revogar a Decisão Plenária PL-0713/2021.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 01/07/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 01/07/2021, às 17:28,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0473436** e o código CRC **95EA14A0**.

Referência: Processo nº 01052/2021

SEI nº 0473436